



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA DO ACONCHEGO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, por inexigibilidade de licitação, para a realização de capacitação presencial voltada aos profissionais do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa do Aconchego de Igarapava/SP, com foco na qualificação técnica, metodológica e ética do atendimento prestado à população acolhida. Salienta-se que não se encontra, no quadro de funcionários do município, um profissional que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência para a realização da referida capacitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será formalizada com base na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, bem como na **Lei nº 8.742/1993**, que trata da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e no **Decreto Municipal nº 2.821, de 19 de setembro de 1998**, que regulamenta a contratação de serviços especializados.

O processo de contratação será realizado por **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso III, alínea “f”**, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Destaca-se a notória especialização da empresa contratada e da inexistência de concorrência entre fornecedores que atendam às necessidades específicas do município de Igarapava, especialmente na área de acolhimento institucional, conforme levantamento de mercado (anexo). Trata-se de serviços técnicos especializados e de natureza singular. O SENAC preenche todos os requisitos legais técnicos para a contratação direta, conforme documentação comprobatória a ser anexada neste processo administrativo



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da contratação

O Departamento Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Igarapava, por meio do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes (SAICA) – Casa do Aconchego, identificou a necessidade urgente de capacitação para toda a equipe de trabalho – ao todo, 14 profissionais que atuam diariamente junto aos 8 (oito) acolhidos, sendo 7 (sete) crianças e 1 (um) adolescente.

A contratação se justifica tendo em vista que a realização de capacitação no serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes é fundamental para garantir a qualidade do atendimento, a proteção integral e o respeito aos direitos dessa população, conforme previsto na legislação vigente. Segundo a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, promovendo ambientes seguros, acolhedores e que respeitem sua dignidade.

Além disso, a Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e a Norma Técnica do Serviço de Acolhimento (Portaria GM/MS nº 1.440/2011) reforçam a necessidade de qualificação contínua dos profissionais que atuam nesses serviços, a fim de garantir uma abordagem humanizada, ética e efetiva. A capacitação também está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preconiza a formação permanente dos trabalhadores como estratégia para aprimorar a qualidade do atendimento e promover a proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Nesse sentido a capacitação abordará temas essenciais para o aprimoramento das práticas dos profissionais, com ênfase nas seguranças afiançadas pelo SUAS (Sistema único de Assistência Social), bem como nas orientações do Caderno de Orientações Técnicas e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

3.2. Da escolha do fornecedor

A escolha do fornecedor SENAC se deve ao oferecimento, pela empresa, de capacitação com instrutores especializados, conteúdos atualizados e estrutura



reconhecida, assegurando qualidade técnica e pedagógica. O custo estimado de R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais) para 01 (uma) turma com até 20 (vinte) participantes apresenta excelente relação custo-benefício, diante da abrangência da formação, do impacto na qualidade do serviço e da ausência de alternativas com o mesmo padrão.

A contratação de uma empresa ou profissional com especialização comprovada como garantirá o cumprimento das diretrizes do SUAS e a capacitação adequada para o atendimento das crianças e adolescentes em vulnerabilidade, alinhando-se à política pública de assistência social estabelecida pela legislação federal.

3.3. Da escolha por inexigibilidade

A contratação por **inexigibilidade de licitação** é justificada pela **notória especialização** da empresa SENAC, conforme estabelecido no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto nº 2.821/1998**. A empresa em questão possui a expertise necessária para fornecer uma capacitação altamente especializada, com metodologias adaptadas às necessidades de Igarapava, não havendo, portanto, outros fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e específicos do município, reforçando a inviabilidade de se utilizar outras modalidades licitatórias.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Modalidade de prestação do serviço

Capacitação presencial, intensiva, abrangente e prática para 14 profissionais da Casa do Aconchego. O curso será voltado para a atuação no acolhimento institucional, contemplando a programação a ser elencada no tópico a seguir e seus desdobramentos.



O conteúdo ministrado seguirá cronograma previamente acordado com a gestão do serviço, garantindo a participação efetiva da equipe sem comprometer o funcionamento do serviço.

4.2. Programação

Curso presencial com aulas em Igarapava/SP, durante duas semanas seguidas a iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, totalizando 24 horas, com cronograma a seguir, alinhado às necessidades da equipe:

- Segurança de acolhida/cuidado e o trabalho social da equipe de referência no dia a dia do SAICA;
- Segurança de convivência familiar e comunitária e sua aplicação na rotina do SAICA;
- Plano de Acompanhamento Individual dos acolhidos e suas famílias e o trabalho da equipe de referência, CREAS e Judiciário;
- Estudo de casos do SAICA e plano de acompanhamento voltado à reintegração familiar e comunitária.

4.3. Material didático e certificação

A contratada deverá fornecer material didático (impresso ou digital) e emitir certificado individual de conclusão para todos os participantes com carga horária total de 24 horas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos incluem:

- **Expertise na formação de profissionais da área social:** a empresa ou instituição contratada deve possuir histórico comprovado na formação de equipes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente em temas relacionados ao acolhimento institucional e à proteção social especial.

- **Certificação reconhecida nacionalmente:** a empresa ou instituição contratada deve ser reconhecida em âmbito nacional como habilitada para ofertar cursos de



capacitação na área social, garantindo legitimidade à formação e validade institucional aos certificados emitidos.

- **Facilitador(es) com experiência em capacitação de equipes de acolhimento institucional:** os profissionais responsáveis pela condução do curso devem apresentar experiência prática e teórica na área de acolhimento, com atuação prévia na formação de equipes técnicas que compõem os serviços de acolhimento institucional.

- **Conteúdo voltado ao desenvolvimento das competências exigidas no serviço de acolhimento institucional:** o programa da capacitação deve estar alinhado às diretrizes do SUAS e às competências requeridas das equipes, abordando temas como segurança de cuidado, reintegração familiar e trabalho intersetorial.

- **Curso com, no mínimo, 24 horas presenciais:** considerando a complexidade dos conteúdos e a importância das trocas presenciais, o curso deverá ser ofertado com uma carga horária mínima de 24 horas presenciais, distribuídas de acordo com a disponibilidade da equipe do SAICA.

- **Aplicação de metodologias ativas, dinâmicas e práticas:** a formação deverá utilizar abordagens participativas, com estudos de caso, simulações, rodas de conversa e outras estratégias que favoreçam a apropriação do conteúdo e o desenvolvimento de habilidades práticas.

- **Flexibilidade para execução em período e local acordado com a administração:** o prestador deverá adaptar a oferta do curso ao contexto e às necessidades operacionais do município, respeitando a disponibilidade da equipe e a infraestrutura local.

- **Emissão de certificado:** ao final da capacitação, deverá ser emitido certificado de participação contendo a carga horária cumprida e a temática abordada, reconhecendo formalmente a formação dos profissionais participantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado ocorrerá por meio de capacitação presencial, intensiva e planejada, ministrada por equipe técnica da contratada no município de



Igarapava/SP, nas dependências disponibilizadas pela contratante, conforme cronograma acordado entre as partes.

O modelo de execução prevê:

- Turma única composta por 14 profissionais do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa do Aconchego;
- Carga horária total de 24 horas, distribuídas em seis encontros presenciais, com 4 (quatro) horas de duração cada, a serem realizados durante duas semanas consecutivas, às segundas, quartas e sextas-feiras, na sede do SAICA Casa do Aconchego, à Rua Benjamin Constant, 713, Centro, Igarapava/SP, respeitando a jornada de trabalho e a disponibilidade dos participantes. A data será acordada entre a prefeitura e a empresa contratada, e o treinamento deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato;
- Metodologia participativa, com dinâmicas de grupo, análise de casos práticos, exposições dialogadas e construção coletiva de soluções aplicáveis à realidade do serviço;
- Material didático fornecido pela contratada em formato impresso ou digital, de acordo com as necessidades do grupo;
- Certificação individual emitida pela contratada, com a carga horária total do curso e conteúdos ministrados;
- Relatório de execução a ser apresentado ao final da capacitação, com resumo das atividades desenvolvidas, frequência dos participantes e principais resultados alcançados.

A contratante será responsável por providenciar local físico adequado e garantir a liberação dos servidores participantes durante os encontros, bem como por acompanhar a execução por meio da fiscalização designada.

O modelo proposto garante a personalização do conteúdo às especificidades do SAICA, o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e a efetividade da formação dos profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Acompanhamento e fiscalização, por meio de preposto designado pelo titular do departamento requisitante, a execução do contrato.

A gestora do referido contrato será Sandra Marcelo de Souza Paula, CPF nº 196.282.988-01. A fiscal designada para o referido contrato será Juliana Souza Mathias, CPF nº 354.076.718-59.

14.2.1. Compete aos gestores do contrato o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão do Contrato, e especialmente (Art. 7º do Decreto Municipal nº 2820, de 22 de janeiro de 2024):

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, ordem de empenho e de seus anexos, especialmente o projeto básico / Termo de Referência;

III - acompanhar a celebração e a execução do Contrato e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e demais documentos, quando for o caso;

IV - manter controle do Contrato celebrado no âmbito do seu órgão, autarquia ou fundação, registrando e atualizando as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo, quando for o caso;

V - obter a formalização da designação do preposto perante a empresa;

VI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VII - propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

VIII - supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;



IX - avaliar os relatórios de ocorrências disponibilizados pelo(s) fiscal(is) de contrato para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

X - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas de sua competência;

XI - analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;

XII - encaminhar, formalmente, ao preposto da empresa, as demandas para manifestação sobre irregularidades apontadas pelo(s) fiscal(is) de contrato;

XIII - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XIV - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

XV - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da empresa, quando possível e nos prazos regulamentares;

XVI - instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da empresa pertinentes à alteração de valores do Contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XVII - controlar o prazo de vigência do Contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

XVIII - comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:

a) a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;



b) consulta à empresa, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;

c) resposta da empresa quanto ao interesse na prorrogação contratual;

d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o projeto básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor e a existência de disponibilidade orçamentária;

e) documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

XIX - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XX - atestar, conjuntamente com o(s) fiscal(is) de contrato, as notas fiscais e, após conferência, encaminhá-las para o setor responsável pela liquidação e pelo pagamento;

XXI - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal;

XXII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XXIII - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela empresa, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

XXIV - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente;

XXV - certificar-se de que a empresa mantém, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na



contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições;

XXVI - promover a gestão documental, inclusive da comprovação de regularidade das obrigações acessórias, compreendidas as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária a cargo da empresa;

XXVII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do Contrato;

XXVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XXIX - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XX - constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

XXXI - estabelecer reuniões periódicas com a empresa, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.

14.2.2. Compete aos fiscais dos Contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente (Art. 8º do Decreto Municipal nº 2820, de 22 de janeiro de 2024):

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, ordem de empenho, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/Termo de Referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, as inspeções periódicas



realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela empresa;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, Termo de Referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela empresa;

VI - certificar-se de que a empresa é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a empresa mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do Contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do Contrato ou à autoridade competente;



XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do Contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do Contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do Contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela empresa;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do Contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do Contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada com base no cronograma da capacitação, carga horária e conteúdo programático previstos neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão do curso, mediante:

- Entrega do relatório final de execução pela contratada;



- Comprovação da frequência dos participantes;
- Entrega dos materiais didáticos e certificados;
- Emissão da nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
- Atesto da fiscalização do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações contratuais.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado (anexo) visando identificar potenciais prestadores aptos à realização de capacitação voltada a cuidadores, equipe técnica e coordenação de Serviço de Acolhimento Institucional, com foco nas concepções das seguranças do SUAS (acolhida, convivência familiar e comunitária, restauração de vínculos familiares e excepcionalidade do acolhimento), em conformidade com a legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social.

O levantamento consistiu no envio de solicitações formais a instituições do Sistema “S” e empresas privadas atuantes no setor de formação e capacitação profissional na área socioassistencial. As instituições foram selecionadas com base em sua atuação conhecida no segmento e na possibilidade de atender à demanda específica do município.

O conteúdo da consulta informava a natureza do serviço com suas especificidades, o público-alvo e a necessidade de realização da capacitação em prazo compatível com a urgência da demanda. Solicitou-se manifestação quanto à disponibilidade de execução ou eventual recusa, dentro de prazo previamente estipulado.

Foi registrada uma resposta formal, com a manifestação de recusa na execução do objeto, e as demais instituições consultadas não encaminharam retorno dentro do prazo ou até o encerramento da etapa de levantamento.

Constatou-se, então, que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, instituição de notória especialização, possui curso específico voltado à capacitação de equipes de acolhimento, com carga horária, estrutura e metodologia compatíveis à necessidade local.



O processo foi devidamente documentado e demonstra obtenção de dados que fundamentam a contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, motivação e transparência administrativa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor foi realizada com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso III, alínea “f”, tratando-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A referência legal admite a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, notadamente para contratação de serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC decorre de sua reconhecida notória especialização na área de formação profissional e de sua comprovada expertise técnica e pedagógica em ações de capacitação voltadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), notadamente no que tange ao atendimento de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento institucional.

Para a definição do fornecedor foram observados os seguintes critérios objetivos:

- **Reconhecimento institucional:** O SENAC é uma instituição de ensino técnico profissional amplamente reconhecida, com atuação nacional e credenciada para oferta de cursos voltados à área social;
- **Adequação da proposta:** A proposta apresentada pela empresa (nº 55369-1) atende integralmente às necessidades da contratante, quanto ao conteúdo programático, metodologia, cronograma e estrutura de execução da capacitação;
- **Capacidade técnica e logística comprovada:** O fornecedor demonstrou possuir equipe técnica qualificada, metodologia validada, material didático apropriado e disponibilidade para execução do serviço no município de Igarapava/SP;
- **Inviabilidade de competição:** Não foram identificados no mercado local ou regional outros fornecedores com capacidade técnica equivalente e com portfólio de atuação em capacitações específicas para acolhimento



institucional que atenda às necessidades do SAICA de Igarapava, o que reforça a inviabilidade de competição.

A contratação direta por inexigibilidade será formalizada mediante justificativa da escolha do fornecedor (item 3.2) e da compatibilidade com os princípios da administração pública.

11. ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTITATIVOS

11.1. Valor estimado

O valor estimado para a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência é de R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais) para carga horária de 24 horas de curso, ou seja, R\$1.110,00 (um mil, cento e dez reais) por hora/aula, conforme proposta nº 55369-1 apresentada pelo SENAC São Paulo, constante no ANEXO I (Levantamento de Mercado).

11.2. Quantitativo a ser contratado

A contratação será destinada à capacitação de 14 (quatorze) profissionais, sendo 10 (dez) educadores/cuidadores, 2 (dois) técnicos de nível superior e 1 (uma) coordenadora. As 24 horas de curso serão distribuídas em seis dias com 4 (quatro) horas diárias, contemplando segunda, quarta e sexta-feira durante duas semanas.

12. OBJETIVOS

12.1. Objetivo geral

Capacitar a equipe de referência do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA do município de Igarapava para o desenvolvimento do trabalho social conforme orientações técnicas nacionais, com ênfase na segurança de acolhida, convivência familiar e comunitária, excepcionalidade da medida de acolhimento e reintegração familiar.



12.2. Objetivos específicos

- Aprofundar a compreensão sobre o conceito de segurança de acolhida e seu exercício cotidiano no SAICA;
- Trabalhar as práticas de convivência familiar e comunitária, com foco no fortalecimento de vínculos e no retorno familiar;
- Estimular a articulação intersetorial entre a equipe de referência, o CREAS e o Sistema de Justiça na elaboração e execução dos Planos de Acompanhamento Individual;
- Analisar casos práticos do SAICA e construir coletivamente estratégias eficazes para a reintegração familiar e comunitária;
- Desenvolver competências profissionais por meio de metodologias participativas, promovendo o aprender a conhecer, a fazer, a conviver e a ser.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento. A capacitação é demanda autônoma do SAICA.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O impacto ambiental é mínimo. Haverá preferência por materiais digitais e, quando necessários, materiais físicos recicláveis, respeitando os princípios de sustentabilidade adotados pela administração pública.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação deverá ter suas despesas acobertadas por dotação orçamentária a ser informada pelo Departamento de Finanças.



16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada, responsável pela prestação do serviço de capacitação do SAICA, deverá cumprir as seguintes obrigações, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 2.821/1998 e pela Lei nº 14.133/2021:

- **Prestar o curso conforme o conteúdo programático acordado:** A contratada se compromete a ministrar as aulas de acordo com o conteúdo detalhado no termo de referência, respeitando o objetivo geral e os objetivos específicos da capacitação, e cumprindo com a carga horária prevista, de 24 horas, conforme acordado entre as partes.
- **Cumprir os prazos estabelecidos:** A contratada deverá concluir o curso no prazo estipulado, conforme o cronograma previamente acordado entre a contratada e a contratante.
- **Fornecer material didático adequado:** A contratada se responsabiliza por fornecer todo o material necessário à realização do curso, incluindo apostilas, apresentações e qualquer outro recurso pedagógico necessário para o bom desenvolvimento da capacitação.
- **Garantir a qualificação e a experiência do instrutor:** A contratada deverá assegurar que o(a) instrutor(a) possua experiência e qualificação adequadas para ministrar o conteúdo programático do curso.
- **Emitir certificado:** A contratada se compromete a emitir certificado de participação para os servidores capacitados ao final do curso, com a carga horária e conteúdo programático descritos.
- **Ajustar o curso conforme a necessidade da contratante:** Caso haja necessidade de adaptação no conteúdo ou na metodologia, a contratada deverá ajustar o curso conforme as orientações da contratante, de forma a atender às especificidades do município de Igarapava e à legislação vigente.
- **Manter a confidencialidade:** A contratada se compromete a manter em sigilo todas as informações relacionadas ao curso, dados dos servidores, ou qualquer outro dado confidencial que venha a ter acesso durante a execução do contrato, respeitando as normas de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



- **Prestar suporte durante o curso:** A contratada deverá garantir suporte técnico e pedagógico durante toda a execução da capacitação, solucionando dúvidas dos servidores, fornecendo *feedbacks* e garantindo a interação e o aprendizado.
- **Comprovar a execução do contrato:** A contratada deverá fornecer à contratante, sempre que solicitado, relatórios parciais ou finais de execução do curso, demonstrando o cumprimento dos objetivos do programa de capacitação.
- **Cumprir as exigências legais e fiscais:** A contratada deve obedecer a todas as normas fiscais e tributárias vigentes, emitindo as notas fiscais referentes aos serviços prestados e realizando o pagamento dos tributos devidos, conforme estabelecido pela legislação federal, estadual e municipal.
- **Realizar o serviço conforme a legislação vigente:** A contratada deverá cumprir todas as exigências previstas na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) e no **Decreto nº 2.821/1998**, garantindo a execução do contrato de acordo com as normas legais, especialmente no que diz respeito à qualidade e à prestação de contas.
- **Responsabilidade por eventuais falhas:** Caso a contratada não cumpra com as condições acordadas, inclusive em relação à qualidade do serviço ou ao prazo de execução, ela deverá corrigir a situação, sem custos adicionais para a contratante, e estará sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se compromete a cumprir as seguintes obrigações durante a execução do contrato de prestação de serviços com a empresa contratada:

- **Seleção e formalização da contratação** da empresa SENAC por inexigibilidade de licitação.
- **Fornecer as condições necessárias para a realização do curso:** A contratante deverá garantir o espaço físico adequado para a realização das atividades, com disponibilização de acesso à internet.



- **Designar os servidores a serem capacitados:** A contratante deverá designar os servidores a serem capacitados e garantir que os mesmos tenham o tempo e os recursos necessários para frequentar as aulas, conforme o cronograma estabelecido.
- **Efetuar os pagamentos conforme o contrato:** A contratante se compromete a realizar o pagamento do valor acordado, no montante de R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais), à contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.
- **Fornecer as informações necessárias à execução do contrato:** A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações pertinentes e necessárias para a execução adequada do curso, como orientações sobre necessidades específicas, informações sobre os servidores participantes e qualquer outra solicitação que auxilie na personalização do treinamento.
- **Avaliar o desempenho da contratada:** A contratante se compromete a avaliar, periodicamente, pelo fiscal do contrato, o andamento e a qualidade da execução da capacitação, a fim de assegurar que os objetivos de capacitação estejam sendo atendidos. Caso identifique falhas no processo, deverá comunicar a contratada para correções necessárias.
- **Apoiar a contratada na resolução de problemas logísticos e administrativos:** Em caso de problemas logísticos ou administrativos que impactem a realização do curso, a contratante deverá colaborar com a contratada para resolver a questão de forma eficaz, garantindo o cumprimento dos prazos e a execução do curso.
- **Respeitar os direitos da contratada:** A contratante deverá respeitar as condições acordadas, evitando interferências que possam prejudicar a execução do curso, e deverá tratar a contratada com a devida ética, respeito e profissionalismo.
- **Emitir os documentos fiscais necessários:** A contratante, quando solicitado, deverá fornecer documentos ou informações necessários para comprovar a execução dos serviços, como a nota fiscal de pagamento, ou outros documentos relacionados ao processo administrativo.
- **Notificar a contratada sobre alterações ou interrupções:** Caso haja necessidade de alteração no curso, nos servidores designados, ou até mesmo de suspensão ou prorrogação do curso, a contratante deverá notificar a



contratada com antecedência, conforme as disposições contratuais, para que os ajustes sejam realizados de forma adequada.

- **Cumprir as exigências legais e fiscais:** A contratante deverá atender às obrigações fiscais, trabalhistas e administrativas previstas na legislação vigente para garantir que o contrato seja executado de acordo com a lei, principalmente no que se refere ao cumprimento das normas previstas pela **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) e o **Decreto nº 2.821/1998**.
- **Garantir a efetiva participação dos servidores no curso:** A contratante é responsável por garantir que os servidores designados, compareçam e participem, efetivamente, de todas as aulas do curso, cumprindo com os requisitos para a certificação e aproveitamento do conteúdo.
- **Acompanhar o cronograma de capacitação:** A contratante deve certificar, por meio do fiscal do contrato, que todas as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos, bem como certificar o fornecimento dos materiais necessários (didáticos e certificados) durante o processo de capacitação.
- **Avaliar a conclusão do curso e exigir emissão do certificado:** Ao final do curso, a contratante deverá verificar se os servidores cumpriram com todas as exigências do treinamento, para que a contratada possa emitir os certificados de participação correspondente.

18. RESULTADOS ESPERADOS

- Compreensão ampliada pela equipe sobre os conceitos de segurança de acolhida, cuidado e proteção integral no contexto do SAICA.
- Aplicação prática dos princípios da convivência familiar e comunitária na rotina institucional.
- Elaboração e/ou revisão de Planos de Acompanhamento Individual (PAI) para os acolhidos, com metas e estratégias definidas.
- Fortalecimento da articulação entre equipe de referência, CREAS e Judiciário no acompanhamento dos casos.
- Aprimoramento da prática profissional por meio da análise crítica de estudos de caso e construção de planos de reintegração familiar e comunitária.
- Maior clareza sobre o papel de cada membro da equipe no processo de acolhimento e desligamento dos acolhidos.



- Sensibilização da equipe para o trabalho em rede e para a escuta qualificada de crianças, adolescentes e famílias.
- Sistematização de procedimentos e fluxos internos voltados à melhoria do atendimento no SAICA.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação do SENAC para capacitação da equipe do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa do Aconchego é juridicamente válida, tecnicamente adequada e socialmente necessária, promovendo avanços significativos na qualidade do atendimento prestado. O serviço a ser contratado é de natureza técnica e singular, com notória especialização, viabilizando sua execução por inexigibilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

O referido treinamento garantirá a melhoria da qualidade do trabalho em rede, bem como no atendimento e proteção social integral de cada criança e adolescente acolhida, alinhando-se às políticas públicas federais e às necessidades locais.

20. GESTOR E FISCAL

A gestora do contrato será Sandra Marcelo de Souza Paula – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, inscrita no CPF de nº 196.282.988-01. A fiscal será Juliana Souza Mathias – coordenadora do SAICA, inscrita no CPF de nº 354.076.718-59.

Igarapava, 10 de junho de 2025.

Sandra Marcelo de Souza Paula
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

ANEXO: Levantamento de mercado



Casa do Aconchego Igarapava <aconchegoiga@gmail.com>

Capacitação - SAICA - Igarapava/Sp.

5 mensagens

Casa do Aconchego Igarapava <aconchegoiga@gmail.com>

8 de maio de 2025 às 16:07

Para: contato@attas.com.br, "walter.ferreira@sp.senai.br" <walter.ferreira@sp.senai.br>, fabrinolb@sebraesp.com.br, mayara.colleti@gmail.com, sindicatoural@yahoo.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar informações acerca da eventual disponibilidade de sua empresa em oferecer serviços de **Capacitação destinados à coordenação, equipe técnica, educadores e cuidadores de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, com o objetivo é aprimorar as habilidades e conhecimentos necessários para o adequado atendimento de crianças e adolescentes acolhidos, promovendo uma assistência de maior qualidade e alinhada às melhores práticas do setor.

Considerando a especificidade do serviço, suas singularidades e compreendendo a importância da capacitação ser desenvolvida por um especialista da área, solicita-se que a capacitação seja realizada pela a especialista **Gislaine Alves Liporini Peres**, que tem currículo robusto e extenso na política de Assistência Social e conta com uma experiência de quase 1 década na gestão de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Destarte, considerando a urgência para realização da capacitação, solicita-se que a resposta de sua distinta empresa seja informada no prazo de **48 horas**, sobre a possibilidade de realização ou declínio.

Agradecemos desde já pela atenção dispensada e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Juliana Mathias

Coordenadora SAICA

Casa do Aconchego Igarapava <aconchegoiga@gmail.com>

12 de maio de 2025 às 09:02

Para: contato@attas.com.br, "walter.ferreira@sp.senai.br" <walter.ferreira@sp.senai.br>, fabrinolb@sebraesp.com.br, mayara.colleti@gmail.com, sindicatoural@yahoo.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar informações acerca da eventual disponibilidade de sua empresa em oferecer serviços de **Capacitação destinados à coordenação, equipe técnica, educadores e cuidadores de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, com o objetivo é aprimorar as habilidades e conhecimentos necessários para o adequado atendimento de crianças e adolescentes acolhidos, promovendo uma assistência de maior qualidade e alinhada às melhores práticas do setor.

Considerando a especificidade do serviço, suas singularidades e compreendendo a importância da capacitação ser desenvolvida por um especialista da área, solicita-se que a capacitação seja realizada pela a especialista **Gislaine Alves Liporini Peres**, que tem currículo robusto e extenso na política de Assistência Social e conta com uma experiência de quase 1 década na gestão de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Destarte, considerando a urgência para realização da capacitação, solicita-se que a resposta de sua distinta empresa seja informada no prazo de **24 horas**, sobre a possibilidade de realização ou declínio.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Walter Vicente Ferreira <walter.ferreira@sp.senai.br>

12 de maio de 2025 às 13:04

Para: Casa do Aconchego Igarapava <aconchegoiga@gmail.com>, "contato@attas.com.br" <contato@attas.com.br>, "fabrinolb@sebraesp.com.br" <fabrinolb@sebraesp.com.br>, "mayara.colleti@gmail.com" <mayara.colleti@gmail.com>, "sindicatoural@yahoo.com.br" <sindicatoural@yahoo.com.br>

Boa tarde, Juliana.

Informo que o SENAI SP conta com uma gama de cursos para as 20 principais áreas da indústria, conforme imagem a segui.



Para avançarmos numa proposta de trabalho precisamos definir a área para realização dos cursos e os títulos para cada um deles para que possamos planejar o atendimento e apresentar uma proposta comercial.

Quanto ao docente utilizamos colaboradores do quadro. Quando não há disponibilidade contratamos no mercado levando-se em conta o título do treinamento, formação, especialização e experiência prática necessária para cada um deles.

Sugiro realizarmos uma reunião remoto através do Teams, nesse mesmo endereço de email, para entendermos melhor a necessidade.

Permaneço à disposição.



SENAI WALTER VICENTE FERREIRA
Coordenador de Relacionamento com a Indústria
Educação e Tecnologia
Av. Presidente Vargas, 2500 - Jardim Petraglia - Franca - SP - 14402-000
Fone: (16) 2103-4873 - (16) 99791-1560
www.sp.senai.br - Email: walter.ferreira@sp.senai.br

De: Casa do Aconchego Igarapava <aconchegoiga@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 12 de maio de 2025 09:02

Para: contato@attas.com.br <contato@attas.com.br>; Walter Vicente Ferreira <walter.ferreira@sp.senai.br>;
fabrinolb@sebraesp.com.br <fabrinolb@sebraesp.com.br>; mayara.colleti@gmail.com <mayara.colleti@gmail.com>;
sindicatorural@yahoo.com.br <sindicatorural@yahoo.com.br>

Assunto: Fwd: Capacitação - SAICA - Igarapava/Sp.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AVISO LEGAL:

Esta mensagem do Sesi-SP e SENAI-SP, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, eliminando o seu conteúdo de sua base de dados, registros ou sistema de controle. Informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao Sesi-SP e SENAI-SP com relação ao seu conteúdo.

DISCLAIMER:

The information contained in this e-mail and any attachments is confidential and may contain proprietary information. It is meant solely for the intended recipient. Access to this e-mail by anyone else is unauthorized. If you are not the intended recipient, any disclosure, copying, distribution or any action taken or omitted in reliance on this, is prohibited and may be unlawful. If you received this message by mistake, we ask you to return this e-mail and proceed to the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. No warranty is given that this e-mail is free of viruses and no liability or responsibility is accepted if information or data is, for whatever reason corrupted or does not reach its intended recipient.

Casa do Aconchego Igarapava <aconchegoiga@gmail.com>
Para: Walter Vicente Ferreira <walter.ferreira@sp.senai.br>

12 de maio de 2025 às 14:13

Boa Tarde.

Conforme contato por email e telefônico solicita-se informação sobre disponibilidade de realização de Capacitação para cuidadores, equipe técnica e coordenação de Serviço de Acolhimento Institucional que aborde as concepções das Seguranças do SUAS (Acolhida, Convivência Familiar e Comunitária, Restauração de Vínculos Familiares e Excepcionalidade do Acolhimento, considerando as normas e legislações do Sistema único de Assistência Social.

Considerando a especificidade do serviço, suas singularidades e compreendendo a importância da capacitação ser desenvolvida por um especialista da área, solicita-se que realizada pela a especialista **Gislaine Alves Liporini Peres**, que tem currículo robusto e extenso na política de Assistência Social e conta com uma experiência de quase 1 década na gestão de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Destarte, considerando a urgência para realização da capacitação, solicita-se que a resposta de sua distinta empresa seja informada no prazo de **24 horas**, sobre a possibilidade de realização ou declínio.

Agradecemos desde já pela atenção dispensada e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Juliana Mathias

Coordenadora SAICA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Walter Vicente Ferreira <walter.ferreira@sp.senai.br>
Para: Casa do Aconchego Igarapava <aconchegoiga@gmail.com>

12 de maio de 2025 às 14:27

Juliana,

Conforme informado no e-mail anterior, o SENAI realiza diversos cursos para as áreas industriais dos setores tais como: alimentos, vestuário, mecânica, eletroeletrônica, automação, automotiva etc. Não dispomos de equipe especializada para atender área de assistência social familiar como por exemplo: acolhimento, convivência familiar...

Acredito que o SENAC poderá ter esses cursos no seu portfólio.

Atenciosamente,

	WALTER VICENTE FERREIRA Coordenador de Relacionamento com a Indústria
Educação e Tecnologia	
Av. Presidente Vargas, 2500 - Jardim Petraglia - Franca - SP - 14402-000	
Fone: (16) 2103-4873 - (16) 99791-1560	
www.sp.senai.br - Email: walter.ferreira@sp.senai.br	

De: Casa do Aconchego Igarapava <aconchegoiga@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 12 de maio de 2025 14:13

Para: Walter Vicente Ferreira <walter.ferreira@sp.senai.br>

Assunto: Re: Capacitação - SAICA - Igarapava/Sp.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado por 2 pessoas: SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA e JULIANA SOUZA MATHIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6F4C-AB2E-3477-471B> e informe o código 6F4C-AB2E-3477-471B

Escrever

42 de 1.979

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Importante

Enviados

Rascunhos

10

Categorias

Mais

Marcadores

DOCUMENTOS CASA D...

Kaike Gabriel Alves

Naiara Fraça Pirangaba

Paullo Adetyno

Samuel Honorato



Casa do Aconchego Igarapava <aconchegoiga@gmail.com>

para contato, fabrinolb, mayara.colleti, sindicat rural

qua., 14 de mai., 08:48

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme contato por email em 08/05/2025, 12/05/2025, reencaminho solicitação de informação sobre disponibilidade de realização de Capacitação para cuidadores, equipe técnica e coordenação de Serviço de Acolhimento Institucional que aborde as concepções das Seguranças do SUAS (Acolhida, Convivência Familiar e Comunitária, Restauração de Vínculos Familiares e Excepcionalidade do Acolhimento, considerando as normas e legislações do Sistema único de Assistência Social.

Considerando a especificidade do serviço, suas singularidades e compreendendo a importância da capacitação ser desenvolvida por um especialista da área, solicita-se que realizada por uma especialista que tenha currículo robusto e extenso na política de Assistência Social, bem como experiência na gestão de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Destarte, considerando a urgência para realização da capacitação, solicita-se que a resposta de sua distinta empresa seja informada no prazo de **24 horas**, sobre a possibilidade de realização ou declínio.

Agradecemos desde já pela atenção dispensada e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Juliana Mathias

Coordenadora SAICA

Responder

Responder a todos

Encaminhar





PROPOSTA COMERCIAL

Assinado por 2 pessoas: SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA e JULIANA SOUZA MATHIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lgarapava.1doc.com.br/verificacao/6F4C-AB2E-3477-471B> e informe o código 6F4C-AB2E-3477-471B



ATENDIMENTO CORPORATIVO

SENAC FRANCA

Proposta nº: 55369-1

Razão Social: Prefeitura Municipal de Igarapava

A/C - Juliana – Casa do Aconchego

Desenvolvimento da solução educacional

❖ **Oficinas Senac – Capacitação Equipe de Referência do SAICA**

Esta proposta foi elaborada a partir de sua solicitação e está de acordo com nossos entendimentos até o presente momento.

Validade da proposta: 23/06/2025

Franca, 23 de Abril de 2025.



Gerente

Fábio Ricardo Leme



Executivo(a) de Contas

Cristiane Ferreto

I – ESTRATÉGIAS EDUCACIONAIS DO SENAC SÃO PAULO

As ações educacionais do Senac São Paulo são fundamentadas no **desenvolvimento de competências**, visando o espírito **empreendedor**, a **autonomia**, a **cidadania** e a **conexão com o mercado e o mundo**. Os pilares que norteiam seu trabalho são: *aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser*.

O Senac São Paulo propõe-se a realizar práticas pedagógicas inovadoras, que estimulam o aluno a construir o conhecimento e a desenvolver competências.

Para isso são utilizadas **metodologias participativas**, estruturadas na prática, baseadas em situações reais de trabalho, solução de problemas e outras estratégias, algumas apoiadas em recursos da tecnologia educacional.

II – APRESENTAÇÃO E RECONHECIMENTO

O Senac São Paulo é instituição brasileira integrante dos Serviços Sociais Autônomos. Criado por lei, sendo atribuição da Confederação Nacional do Comércio sua organização e administração (art. 2º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10/01/1946), tendo seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 5/12/1967.

Tem por finalidade a educação voltada às atividades de comércio, serviços e atividades assemelhadas, organizando e administrando, no Estado de São Paulo, escolas de aprendizagem, cursos práticos e de especialização.

Exerce função social, ministrando Cursos Livres e Cursos Técnicos há mais de 75 (setenta e cinco) anos, bem como Cursos de Graduação e Cursos de Pós-graduação, incluindo o Ensino a Distância.

Além da formação pode, direta ou indiretamente, realizar estudos e pesquisas relacionados ao seu setor de atuação, ou seja, sobre as circunstâncias vivenciais dos seus

usuários; a eficiência da produção individual e coletiva; aspectos ligados à vida do comerciário e condição socioeconômica das empresas do setor do comércio e serviços.

É submetido à auditoria interna e externa, além de prestar contas ao Tribunal de Contas da União (art.7 Dec. Decreto nº 61.843/67 cc. art.11 da Lei nº 2.613/1955).

Não tem fins lucrativos, não podendo distribuir lucros (art. 29, letra “a” e artigo 34 do Decreto nº 61.843/67.

De acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2021, a educação profissional e tecnológica é desenvolvida por meio de cursos de:

- I - Qualificação profissional, inclusive a formação inicial e a formação continuada de trabalhadores;
- II - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional técnica e cursos de especialização profissional técnica; e
- III - Educação Profissional Tecnológica, de graduação e de pós-graduação, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional tecnológica, cursos de especialização profissional tecnológica e programas de Mestrado e Doutorado profissional.

O Senac São Paulo é cada vez mais reconhecido pelo mercado de RH pela qualidade de suas soluções educacionais. Prova disso é a conquista dos principais prêmios do segmento.



III – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

A secretaria de Assistência Social do Município de Igarapava deseja realizar uma capacitação a fim de qualificar a atuação da equipe de referência do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente – SAICA, para tratar do trabalho social preconizado nas orientações técnicas para o acolhimento institucional.

IV – RESULTADOS ESPERADOS

Por meio dessa capacitação, serão abordadas as concepções da segurança de acolhida, convivência familiar e comunitária, restauração de vínculos familiares e excepcionalidade do acolhimento.

V – SOLUÇÃO EDUCACIONAL

1. Programa: Oficinas Senac – Capacitação Equipe de Referência do SAICA

2. Objetivo: Por meio dessa capacitação, serão abordadas as concepções da segurança de acolhida, convivência familiar e comunitária, restauração de vínculos familiares e excepcionalidade do acolhimento.

3. Programação:

- Aprofundar a concepção de segurança de acolhida/cuidado e o trabalho social da equipe de referência no dia a dia do SAICA;
- Aprofundar a concepção da Segurança de convivência familiar e comunitária e sua aplicação na rotina do SAICA;
- Plano de Acompanhamento Individual dos acolhidos e suas famílias e o trabalho da equipe de referência, CREAS e Judiciário;
- Estudo de casos do SAICA e plano de acompanhamento voltado à reintegração familiar e comunitária.

4. Pré-requisitos: funcionários da secretaria de assistência social que atuam no serviço de acolhimento do Município de Igarapava.

5. Metodologia:

A Proposta Pedagógica do Senac privilegia uma metodologia que visa desenvolver competências profissionais, em que a ação docente propicia ao aluno o aprender a aprender e o desenvolvimento da percepção analítica, do raciocínio hipotético e da solução sistemática de problemas - por meio de perguntas, problemas e casos relacionados à realidade, experiência e/ou conhecimentos prévios - facilitando a atribuição de significado, de modo a assegurar o aprender a conhecer, o aprender a fazer, o aprender a viver juntos/com os outros e o aprender a ser – condições básicas para a autonomia individual e profissional.

6. Carga Horária: 24 horas**7. Infraestrutura necessária:**

Espaço adequado para à pratica das atividades;

8. Responsabilidades Operacionais:

A responsabilidade operacional ficará a cargo da equipe técnica do SENAC Franca, sob supervisão pedagógica dessa unidade.

VI – CRONOGRAMA

1. O prazo mínimo para início da operação/execução é de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura da proposta/contrato.

VII – VIGÊNCIA

A relação jurídica ora estabelecida vigorará por 12 meses, contados da assinatura desta proposta, podendo ser denunciada pelas partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A notificação de denúncia deverá ser encaminhada para o e-mail oficial de contato indicado ao final desta Proposta, sendo convencionado entre as partes como instrumento hábil para encerrar a relação jurídica estabelecida entre as partes.

VIII – MATRÍCULA E CERTIFICAÇÃO SENAC SÃO PAULO:

- a) Para a realização da matrícula, a Contratante deverá encaminhar ao Senac São Paulo a lista de participantes, nome completo, CPF, e-mail e celular. A matrícula deve ser feita pelo próprio aluno através do link enviado pela unidade prestadora do serviço.
- a. As especificações acima não restringem a possibilidade da unidade obter os dados necessários para a matrícula diretamente com o aluno, caso este não possua acesso tecnológico para realizar a matrícula via link
- b) O participante terá direito ao certificado se atender aos pré-requisitos descritos nesta proposta, obtiver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e seja considerado aprovado em relação ao conteúdo do Programa.
- c) Considerando o objetivo principal do programa, bem como a Missão do Senac baseada em ações educacionais fundamentadas no desenvolvimento de competências, entendemos que novos ingressantes após início do curso, deverão respeitar o percentual de falta para certificação (até 25%), analisando caso a caso e considerando a perda pedagógica do aluno como principal ponto de análise.
- Dito isto, será importante analisar a entrada de um novo aluno após a data de início do curso, considerando até 25% de falta, se não implicar em prejuízos ao processo de aprendizagem da turma e do próprio aluno ou ainda em ônus para a unidade educacional do Senac São Paulo, em razão da necessidade de reposição de aulas, disponibilizar docente (s) em horários alternativos, entre outros.

XI – CONDIÇÕES GERAIS

1. A Contratante deverá compor a turma observando os pré-requisitos exigidos para cada programa. O Senac São Paulo reserva-se o direito de manter a cobrança integral pelos serviços prestados, mesmo nos casos de participantes ausentes ou desistentes.

7



2. O pedido de cancelamento de turmas ou de alteração do cronograma será aceito pelo Senac São Paulo, sem ônus para a Contratante, desde que solicitado por escrito com a antecedência mínima de até 7 (sete) dias do início dos serviços. Após este período, o Senac São Paulo reserva-se o direito de cobrar uma taxa operacional de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços.
3. Se os serviços forem realizados na sede, filial ou outro local indicado pela Contratante, caberá a esta:
 - a) Oferecer a infraestrutura necessária à realização das atividades que os serviços requerem;
 - b) Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis ao local e às atividades a serem desenvolvidas; e
 - c) Preservar a integridade física dos participantes, incluindo empregados, prepostos e representantes do Senac São Paulo, respondendo integralmente pelos danos pessoais eventualmente causados.
4. Para serviços realizados fora do Município de Franca, as despesas com infraestrutura, locação de equipamentos, hospedagem, transporte e alimentação dos profissionais do Senac São Paulo, quando for o caso, ficarão por conta da Contratante.
5. A adaptação de programas efetuada especificamente para a Contratante será cobrada à parte e deverá ser paga mesmo que não ocorra a realização das turmas.
 - 5.1 Estão inclusos na adaptação os custos referentes às reuniões realizadas para captação de informações, visando ao ajuste do conteúdo programático, as horas utilizadas para elaboração de material didático e do roteiro de aula, as atividades e dinâmicas, os relatórios de avaliações e outras atividades que se fizerem necessárias para cumprimento da prestação de serviços.
6. No(s) valor (es) especificado(s) nesta proposta não está (ão) previsto(s) os serviços de refeição e coffee-break.”
7. Caso haja atraso no pagamento, a Contratante incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão, também, juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados “pro-rata-mês”, bem como atualização monetária pelo IGP/FGV, calculada “pro-rata-die”, até a data de

- seu efetivo pagamento, independentemente do Senac São Paulo, a seu exclusivo critério, considerar rescindida a prestação dos serviços objeto desta Proposta.
8. O Senac São Paulo é titular de todos os direitos autorais sobre os produtos criados em decorrência da execução da presente contratação, ficando a Contratante apenas autorizada a utilizar tais produtos no âmbito dos serviços contratados.
9. Os materiais ou recursos didáticos fornecidos pelo Senac São Paulo, especificamente para o programa contratado, somente poderão ser aplicados por profissionais designados pelo Senac São Paulo.
10. A Contratante autoriza expressamente o Senac São Paulo, em caráter gratuito e por tempo indeterminado, a utilizar, sem ônus, em qualquer território (nacional ou internacional), nos limites permitidos pela legislação aplicável, seu nome empresarial e sua logomarca para fins de divulgação interna, podendo veiculá-las pelos meios de comunicação disponíveis em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais), em especial mídias eletrônicas, impressas ou digitais, tais como, mas não limitadas a hotspots, webpage www.sp.senac.br, mailing, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, blogs, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter e LinkedIn, streaming e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros
11. A Contratante poderá utilizar o nome empresarial e/ou marcas do Senac São Paulo no âmbito dos serviços contratados, desde que siga rigorosamente os padrões estabelecidos no Guia de Utilização da Logomarca do Senac São Paulo, a ser disponibilizado por meio de correspondência eletrônica (e-mail), e obtenha autorização prévia do representante do Senac São Paulo quanto ao formato a ser utilizado.
12. As Partes comprometem-se reciprocamente a não divulgar ou utilizar, por si ou por terceiros, quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pela outra, ou sobre os quais venham a ter acesso, sem autorização prévia e escrita da outra, sob pena de responderem civil e criminalmente por tais atos.

13. O Senac São Paulo pode ser contratado por dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133, de 01/04/2021.
14. O Senac São Paulo, serviço social autônomo e entidade educacional sem fins lucrativos, possui ampla imunidade tributária e isenção fiscal, conforme artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal (impostos); artigo 15, parágrafo 1º, da Lei nº 9.532/97 (CSLL); artigo 13, incisos III e VI, e artigo 14, inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35/01 (PIS/PASEP e COFINS); e artigos 12 e 13 da Lei nº 2.613/55. Face à imunidade tributária e à isenção fiscal demonstradas, os serviços prestados pelo Senac não sofrem qualquer retenção de impostos e/ou de contribuições na fonte.
15. Não se aplica à presente contratação a retenção previdenciária de 11% (onze por cento) sobre a fatura ou recibo, prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, uma vez que os serviços prestados não se enquadram como cessão de mão de obra ou de serviço temporário.
16. As Notas Fiscais de Serviços – NFS, nos termos das legislações federais e municipais em vigor, serão emitidas pela Unidade prestadora do serviço com base na carga horária cursada no período de competência (mês do serviço efetivamente prestado).
17. As Unidades do Senac São Paulo que prestarão os serviços e emitirão as respectivas Notas Fiscais, conforme item anterior, serão as seguintes:

Unidade	CNPJ
SENAC FRANCA	03.709.814/0034-56

18. A opção de pagamento por meio de depósito bancário será centralizada na conta corrente da Matriz do Senac São Paulo, conforme as seguintes especificações:

Banco: 001- Banco do Brasil

Agência: 3344-8

Conta corrente: 95911-1

CNPJ: 03.709.814/0001-98

18.1 A Nota Fiscal será emitida pela Unidade Educacional prestadora de serviço, que tem natureza jurídica e contábil de filial, subordinada à matriz ou sede, consoante IN/RFB nº1.863/2018 e/ou atualizações, a quem pertence a conta bancária indicada, mantendo-se a identidade da pessoa jurídica contratada.

19. O Senac São Paulo poderá utilizar docentes do seu quadro próprio, bem como terceiros contratados para execução desta Proposta.

20. Após efetivada a matrícula do aluno, este receberá e-mail contendo login e senha para acesso aos computadores das salas de aula e do laboratório durante o período do curso. O aluno também poderá fazer o uso Pacote Office gratuitamente em seus dispositivos, sendo que este benefício continuará válido por até três meses depois da conclusão do curso.

20.1 O referido benefício não se aplica a participação em workshops, palestras e eventos.

21. Quando desta Proposta resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD"), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- (ii) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;
- (iii) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes desta Proposta e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;
- (iv) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão desta Proposta, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto da Proposta;
- (v) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas



para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

- (vi) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;
- (vii) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente desta Proposta e da legislação aplicável;
- (viii) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão da Proposta;
- (ix) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;
- (x) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto nesta Proposta;
- (xi) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrente de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada."

X – INVESTIMENTOS

Oficinas Senac – Capacitação Equipe de Referência do SAICA

(Carga Horária 24 horas): _____ R\$ 26.640,00

(Vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais) para **01** (uma) turma com até **20** (vinte) participantes.

As Notas Fiscais, emitidas com base na carga horária cursada no período de competência (mês do serviço efetivamente prestado).

Observações:

- a) O (s) valor (es) estabelecido (s) para os serviços previstos nesta proposta permanecerá (ão) inalterado (s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.
- b) Após o prazo supracitado, a contratação de novas turmas/serviços será objeto de nova proposta.

XI – FORMA DE PAGAMENTO

Depósito em conta:

SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Banco do Brasil

Agência: 3344-8

Conta Corrente: **95.911-1**

CNPJ: 03.709.814/0001-98

***Após o depósito, o responsável deverá nos enviar um comprovante do mesmo para podermos efetuar a baixa em nosso sistema.**

XII – ACEITE DA PROPOSTA

Cliente: Prefeitura Municipal de Igarapava

Proposta nº 55369-1- Valor Global: R\$ 26.640,00

Estando de acordo com todos os itens desta Proposta, favor preencher os dados da empresa, providenciar a assinatura do representante legal da Contratante, que também deverá rubricar todas as páginas, e enviar ao Senac São Paulo, aos cuidados de Cristiane Ferreto digitalizado para o e-mail: cristiane.saferreto@sp.senac.br.

XIII – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ/MF: 45.324.290/0001-67

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: Isento

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, 413

Bairro: Centro

CEP: 14.540-000

Contato:

Nome: Juliana Mathias

Cargo: Coordenadora

Fone: 16-99222-0724

E-mail: aconchegoiga@gmail.com

Representante Legal:

Nome: Sandra Marcelo de Souza Paula

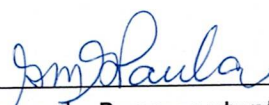
Cargo: Diretora do Departamento de Promoção Social

Fone: 16-3172-1912

E-mail: dd.gestao@igarapava.sp.gov.br

DE ACORDO:

DATA: ____/____/20____.


Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F4C-AB2E-3477-471B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA (CPF 196.XXX.XXX-01) em 10/06/2025 10:28:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANA SOUZA MATHIAS (CPF 354.XXX.XXX-59) em 10/06/2025 11:29:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/6F4C-AB2E-3477-471B>